



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 009/97

Abre Crédito Especial para fins que  
especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Assis Chateaubriand, Estado da Paraíba,  
no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei:

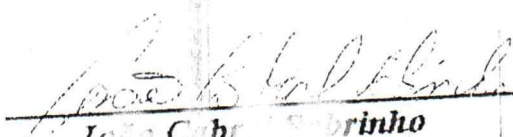
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 1.500,00  
(Hum mil e quinhentos Reais), destinado a atender despesas com a seguinte  
dotação orçamentária:

04.00 -	SEC. AGRIC. ABAST. M. AMBIENTE	
0418111.1033	Contrib.p/ Reforma do Prédio da Associação dos Peq. Agricultores do Sitio Cuités	
4000.00	Despesas de Capital	
4300.00	Transferências de Capital	
4330.00	Transferências a Instituições Privadas	
4332.00	Contribuições para Despesas de Capital	1.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito especial, de que trata o artigo  
anterior, correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, de acordo  
com o item III, do parágrafo 1º., do artigo 43º. Da Lei N.º. 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, em 01 de Outubro de 1997.

  
João Cabral de Brinho  
- Prefeito Constitucional -



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 036/97

**Abre Crédito Especial para fins que  
especifica e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Assis Chateaubriand, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

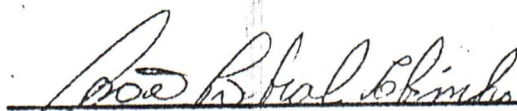
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos Reais), destinado a atender despesas com a seguinte dotação orçamentária:

04.00 - SEC.AGRIC.ABAST. M. AMBIENTE	
0418111.1033 Contrib.p/ Reforma do Prédio da Associação dos Peq. Agricultores do Sitio Cuités	
4000.00 Despesas de Capital	
4300.00 Transferências de Capital	
4330.00 Transferências a Instituições Privadas	
4332.00 Contribuições para Despesas de Capital .....	1.500,00

Art. 2º - A despesa com o crédito especial, de que trata o artigo anterior, correrá por conta da anulação de dotação orçamentária, de acordo com o item III, do parágrafo 1º., do artigo 43º. Da Lei N.º. 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, em 01 de Outubro de 1997.

  
**João Cabral Sobrinho**  
**- Prefeito Constitucional -**